



# PODER JUDICIÁRIO

## JUIZADO ESPECIAL DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRAQUARA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, 1417 – Centro – CEP: 83.301-010. Telefone (41) 3375-2196

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002006-61.2017.8.16.0034 PROJUDI)

O Doutor RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial do Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Piraquara, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **Carta Precatória n. 0002006-61.2017.8.16.0034 (PROJUDI)**, que move **WALDEMIR TADEU BOSMA** em face de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VACHANSKI LTDA. (CNPJ: 81.693.251/0001-09)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

**1º Leilão em 18/09/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;  
**2º Leilão em 02/10/2017 às 10h00min**, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

**1º Leilão em 16/10/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;  
**2º Leilão em 30/10/2017 às 10h00min**, pela melhor oferta, salvo preço vil.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *LOTE DE TERRENO Nº 16, DA QUADRA Nº 06, DA PLANTA "FAZENDA GUARITUBA", SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, MEDINDO 34,00 METROS DE FRENTE, POR 60,00 METROS DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS E NA LINHA DE FUNDOS MEDE 34,00 METROS, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 2.040,00M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 39015 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA/PR, IF: 31.067.0664.001.* **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Euclides Miguel, 711, Guarituba, Piraquara/PR,

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 210.000,00 atualizado em 29/08/2017. (Original: R\$ 204.000,00, mov. 1.5).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-10: Penhora proveniente dos autos nº 2007.001264-6, em trâmite perante o 7º Juizado Especial de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 0585/2017 remetido à Procuradoria Geral do Município ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos no importe de R\$ 382,90 conforme extrato de débito ao mov. 1.8. Outros débitos: Constam débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme ofício nº 676/DRF/Cta/Secat ao mov. 38.1. O ofício nº 0589/2017 remetido ao IAP ainda não retornou com informações.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 65.686,97 (mov. 42.1), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIO:** Depositário Público (mov. 1.6).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 3% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 1% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VACHANSKI LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 29/08/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ  
Juiz de Direito